



LEI ORDINÁRIA Nº 1559

de 11 de setembro de 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO - ODONTOLÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica autorizada a criação do Serviço Pronto Atendimento Médico-Odontológico, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá - MS.

Art. 2º..

O Serviço de Pronto Atendimento Médico-Odontológico prestará atendimento ambulatorial, em caráter eletivo e de urgência, nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º..

O Serviço de Pronto Atendimento Médico-Odontológico funcionará em regime de Plantão nos Postos de Saúde da área Urbana e Rural do Município, de acordo com a disponibilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º..

A Secretaria Municipal de Saúde deverá regulamentar a presente Lei, no prazo máximo de trinta dias, a partir da publicação desta Lei.

Art. 5º.. *Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Corumbá/MS, 11 de Setembro de 1998.

EDER MOREIRA BRAMBILLA **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 1559/1998 - 11 de setembro de 1998

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em